



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 39328-000

LEI Nº 001/2001

ESTABELECE O "QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE/MG, FIXA-LHES OS RESPECTIVOS VENCIMENTOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ponto Chique/MG, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Quadro Geral de Funcionários da Prefeitura Municipal de Ponto Chique/MG, à partir de 1º de Janeiro de 2001, e os respectivos vencimentos mensais e anuais, respectivamente, passa a ser o seguinte:

		Mensais	Anuais
02.	Executivo		
02.01	GABINETE E SEC. DO PREFEITO		
01	Chefe de Gabinete	1.300,00	15.600,00
01	Secretário Executivo	650,00	7.800,00
01	Motorista	232,28	2.787,36
01	Telefonista	216,84	2.602,08
02.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
01	Chefe de Almoxarifado	232,28	2.787,36
01	Auxiliar de Almoxarife	151,00	1.812,00
01	Enc. Ag. Correios Comunitário	174,21	2.090,52
02	Serviços Gerais	232,28	2.787,36
01	Operador de Computador	232,28	2.787,36
01	Digitador	232,28	2.787,36
01	Auxiliar de Serviços Gerais	151,00	1.812,00
04	Auxiliar de Serviços	130,00	1.560,00
02	Serviçais	151,00	1.812,00
02	Porteiro Contínuo	151,00	1.812,00
02.03	DEPARTAMENTO FINANCEIRO		
01	Coordenador do SIAT	232,28	2.787,36
01	Auxiliar de Tesouraria	232,28	2.787,36
01	Fiscal	151,00	1.812,00
02	Auxiliar de Serviços Gerais	151,00	1.812,00
02	Auxiliar de Fiscal	130,00	1.560,00
02.03	SETOR CONTÁBIL		
01	Contador	650,00	7.800,00
02.04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE		
01	Assistente Técnico de Saúde	500,00	6.000,00
06	Agente de Saúde	151,00	1.812,00
06	Agente Comunitário de Saúde	174,21	2.090,52
04	Agente C. de Saúde Rural	151,00	1.812,00
03	Agente Sanitário	174,21	2.090,52
02	Motorista	286,62	3.439,44
02	Serviçais	151,00	1.812,00
02	Auxiliar de Saúde	151,00	1.812,00
02.04	SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
01	Chefe de Distribuição de Água	226,47	2.717,64
03	Auxiliar de Serviços de Água	75,50	906,00
02.06	DEPTº. DE EDUCAÇÃO / MAN. CRECHE		
01	Coordenadora	174,21	2.090,52
18	Auxiliar da Creche	151,00	1.812,00
01	Porteiro Contínuo	130,00	1.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

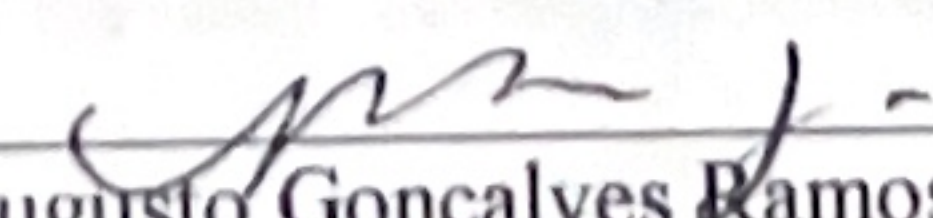
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39328-000

02.06	DEPATº. EDUCAÇÃO / Pré Escolar		
07	Regente de Turma	216,80	2.601,60
04	Serviçal	151,00	1.812,00
02.06	DEPATº. EDUCAÇÃO / Ensino de 1º Grau		
01	Secretária Municipal de Educação	650,00	7.800,00
01	Secretário Adjunto de Educação	300,00	3.600,00
01	Secretária de Escola	270,00	3.240,00
06	Motorista	232,28	2.787,36
03	Auxiliar de Secretária	216,80	2.601,60
34	Regentes de Turma – Nível 2º Magistério	300,00	3.600,00
07	Regente de Turma – Nível 2º Grau	216,80	2.601,60
03	Professor Disciplina	160,00	1.920,00
04	Professor Assistente de Turno	160,00	1.920,00
06	Acompanhante	130,00	1.560,00
02	Auxiliar de Regência	151,00	1.812,00
04	Ajudantes Gerais	151,00	1.812,00
15	Serviçais	151,00	1.812,00
01	Porteiro Contínuo	130,00	1.560,00
02.07	DEPTº. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
01	Chefe de Departº de Esportes	232,28	2.787,36
01	Auxiliar de Departamento	151,00	1.812,00
02.08	DEPARTº. DE AGROPECUÁRIA		
01	Secretário Municipal de Agricultura	650,00	7.800,00
01	Adjunto Departº de Agricultura	232,28	2.787,36
02.09	DEPTº. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS / MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
01	Chefe de Obras	174,21	2.090,52
01	Chefe de Limpeza Pública	151,00	1.812,00
04	Encarregado da Limpeza Pública	130,00	1.560,00
01	Serviçal	100,00	1.200,00
02.09	DEPTº. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS / MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FUNERÁRIO		
01	Administrador de Cemitério	151,00	1.812,00
01	Auxiliar de Limpeza	130,00	1.560,00
02.09	DEPTº. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS / MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS		
01	Chefe de Jardinagem	151,00	1.812,00
04	Jardineiro	130,00	1.560,00
02.10	DEPARTº. DE ESTRADAS E RODAGENS		
01	Manutenção de Terminal Rodoviário	151,00	1.812,00
01	Guarda	151,00	1.812,00
02	Serviçais	130,00	1.560,00
02.10	DEPARTº. DE ESTRADAS E RODAGENS / MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS		
01	Chefe de Transporte	232,28	2.787,36
01	Encarregado de Serviços de Estradas	232,28	2.787,36
01	Motorista	232,28	2.787,36
02	Auxiliar de Serviços	130,00	1.560,00

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2001.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ponto Chique/MG, 30 de Abril de 2001


Augusto Gonçalves Ramos Filho
Prefeito Municipal